

**EDITAL - CHAMADA PÚBLICA N°. 006/2018.**

**PREÂMBULO**

**Processo de licitação n°:** 083/2018.

**Interessado:** Secretaria Municipal de Administração

**Recursos orçamentários e financeiros:** Considerando que não haverá despesas da presente certame não há dotação orçamentária específica.

**Modalidade:** Chamada Pública n°. 006/2018.

**Objeto:** CONCESSÃO DE ÁREA PÚBLICA POR PRAZO DETERMINADO

**Tipo de Licitação:** menor preço unitário.

**Sessão Pública:** 17 de dezembro de 2018, a partir das 08:00 horas.

**Local:** Departamento de Licitações, situada na Avenida Duque de Caxias, n°. 303, Centro, Santa Adélia - SP.

**Fundamento Legal:** dispensa de licitação.

## SUMÁRIO

EDITAL - CHAMADA PÚBLICA N.º. 006/2018.....	3
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÃO DO PEDIDO.....	9
ANEXO II - CONTRATO N.º ____/____.....	10

**EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2018**

**OBJETO: CONCESSÃO DE ÁREA PÚBLICA POR PRAZO DETERMINADO.**

A **Prefeitura Municipal de Santa Adélia/SP**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Duque de Caxias, nº 303, inscrita no CNPJ sob nº 46.599.270/0001-61, representado neste ato pelo Sr. GUILHERME COLOMBO DA SILVA, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto nas leis municipais 2135/200 e 2142/2000, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitações, vem realizar Chamada Pública destinada a CONCESSÃO DE ÁREA PÚBLICA POR PRAZO DETERMINADO. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto até o dia **17 de dezembro de 2018**, às 08:00 horas, na Prefeitura Municipal junto ao Setor de Licitações.

**1. OBJETO**

O objeto da presente Chamada Pública é a **CONCESSÃO DE ÁREA PÚBLICA POR PRAZO DETERMINADO**.

**2. FONTE DE RECURSO**

Considerando que não haverá despesas por parte do Município não há dotação orçamentária específica.

**3. DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

Até o dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, os interessados entregarão dois envelopes distintos, sendo um de documentação - HABILITAÇÃO e outro de PROJETO DE IMPLANTAÇÃO.

#### 4. ENVELOPE N° 001 - HABILITAÇÃO

4.1 - O envelope n° 01 deverá conter os seguintes dizeres em sua parte externa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA - SP.  
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
REFERENTE: CHAMADA PÚBLICA N° 006/2018  
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: (Nome da firma)  
CNPJ:  
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 17/12/2018 ÀS 08:00 HORAS

No interior do envelope n° 01 deverá conter, em uma via apenas, o original ou cópia autenticada pelo Cartório, os documentos a seguir elencados:

#### 4.2 - Habilitação Jurídica:

- a) **REGISTRO COMERCIAL** no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou **CONTRATO SOCIAL** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Decreto de autorização, no caso de empresas estrangeiras em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

#### 4.3 - Regularidade Fiscal:

- a) **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL DO CNPJ**, emitido via Internet, conforme IN SRF 200/02, emitido a menos de 90 dias;
- b) Prova de **INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO OU DO MUNICÍPIO**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com as Fazendas:
- \* **Federal**;
  - \* **Estadual**;
- d) Prova de **regularidade** junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).
- e) **Prova de Regularidade junto à Justiça do Trabalho** (Certidão Negativa ou Positiva com efeitos Negativos)
- Obs.:** As certidões retiradas via Internet, estarão sujeitas à verificação por parte da Comissão no momento da abertura dos envelopes.

#### **5. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE IMPLANTAÇÃO**

O envelope nº 02 deverá conter os seguintes dizeres em sua parte externa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA - SP.  
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
REFERENTE: CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2018  
PROJETO DE IMPLANTAÇÃO: (Nome da firma)  
CNPJ:  
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 17/12/2018 ÀS 08:00 HORAS

**5.1** - No envelope nº 002 deverá ser inserido o Projeto de Implantação, devendo obedecer ao que se segue:

- a) Ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação do licitante, datada e assinada por seu representante legal;

b) Discriminação completa do projeto de exploração conforme termo de referencia.

## **6. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**6.1** - Serão consideradas as propostas classificadas que preenchem as condições fixadas nesta Chamada Pública.

## **7. DOS PRAZOS**

**7.1** - A presente concessão terá prazo de exploração de 21/03/2019 a 24/03/2019 durante o 9º Santa Adélia Rodeio Festival.

## **8. DO CONTRATO DE CONCESSÃO**

**8.1** - Uma vez declarado vencedor, o Proponente vendedor deverá assinar o contrato de concessão, de acordo com modelo apresentado no anexo.

## **9. DA INEXECUÇÃO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO**

**9.1** - Nos termos das leis municipais citadas no preâmbulo e demais normas vigentes, bem como do presente Termo de Permissão de Uso, o descumprimento das obrigações do permissionário ou das regras para a ocupação e uso área, podem ensejar a rescisão do termo de permissão de uso e desocupação da área.

## **10. DAS SANÇÕES**

**10.1-** Verificada qualquer infração às disposições das leis citadas no preâmbulo e demais normas vigentes o permissionário sofrerá a seguinte sanção:

I - perda da permissão para uso do área.

10.2. A pena de cassação da permissão será aplicada de imediato, quando o permissionário:

I - expuser à venda, vender, portar e distribuir, ainda que a título gratuito, produtos proibidos ou em desacordo com as disposições legais vigentes;

II - negociar ou tentar negociar a sua autorização e local de trabalho;

III - adulterar ou rasurar, fraudulentamente, documentos necessários ao exercício de sua atividade;

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1** - A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Sede da Prefeitura Municipal, no horário de 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira.

Santa Adélia/SP, 23 de novembro de 2018.

**REGINALDO ROBERTO ARANHA**

**Presidente da Comissão de Licitações**

## **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÃO DO PEDIDO**

**CHAMADA PÚBLICA N°. 006/2018**

**PROCESSO N° 083/2018**

### **01. JUSTIFICAÇÃO**

01.01. A Prefeitura Municipal de Santa Adélia, necessita da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXPLORAÇÃO E GESTÃO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E CAMAROTE DO 9° SANTA ADELIA RODEO FESTIVAL** a ser realizada nos dias 21 a 24 de março de 2018, tendo em vista que não dispõe de funcionários e materiais disponíveis, justificando assim a necessidade da aquisição do objeto ora pleiteado.

### **02. OBJETO**

02.01 O presente termo de referência visa estabelecer as condições gerais para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXPLORAÇÃO E GESTÃO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E CAMAROTE DO 9° SANTA ADELIA RODEO FESTIVAL**.

### **03. DAS CONDIÇÕES**

03.01. A empresa interessada em participar do certame, deverá observar as seguintes condições:

03.01.01 - Instalação de barracas padronizadas de octanorm ou similares, que atendam as exigências da vigilância sanitária, para venda de alimentação e produtos;

03.01.01.01 - Utilizar somente estruturas em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento;

03.01.02 - Instalação de ao menos 03 (três) bares, sendo 01 (um) na barraca, 01 (um) na praça de alimentação e 01 (um) nos camarotes;

03.01.03 - Disponibilização de ao menos 60 (sessenta) mesas e 240 (duzentos e quarenta) cadeiras para o camarote;

03.01.04 - Marcas de Bebidas a serem fornecidas:

a) Cerveja: Brahma;

b) Refrigerante: Guaraná Antarctica e Coca-Cola;

c) Água Mineral;

03.01.05 - Valores máximos para venda de bebidas:

a) Cerveja e Refrigerante: R\$ 5,00 (cinco reais);

b) Água: R\$ 4,00 (quatro reais);

03.01.06 - Atendimento personalizado nos camarotes, disponibilizando garçons para servir os integrantes dos camarotes.

03.01.07 - Proibir expressamente, no recinto do evento, a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 (dezoito) anos, fazendo afixar nas barracas da Praça de Alimentações cartazes visíveis desta proibição.

#### **04. REGIME DE CONTRATAÇÃO**

04.01. Os objetos serão fornecidos pelo regime de maior preço global.

#### **05. DO VALOR ESTIMADO**

05.01. O valor mínimo da proposta a ser oferecido deverá ser de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais);**

05.02. Propostas com valores inferiores ao acima descrito será imediatamente desclassificado.

#### **06. DOS PRAZOS**

06.01. O pagamento do valor ofertado deverá ocorrer impreterivelmente até o dia **19 de março de 2019**, sob pena de rescisão unilateral do contrato e aplicação das sanções cabíveis.

06.02. O 9º Santa Adélia Rodeio Festival ocorrerá nos dias 21 a 24 de março de 2019.

06.03. O vencedor do certame deverá realizar a montagem das barracas e bares até o dia 19 de março de 2019.

## **07. DOS SHOWS CONTRATADOS**

07.01. Shows da Arena:

- a) LUCAS REIS E THACIO - dia 21/03/2019 - entrada franca;
- b) BRUNO E BARRETO - dia 22/03/2019 - entrada franca;
- c) CONRADO E ALEKSANDRO - dia 22/03/2019 - entrada franca.

**CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEL**

CONTRATO N° 0\_\_\_\_/2018

PROCESSO N° 083/2018

CHAMADA PÚBLICA 006/2018

Aos 03 dias do mês de fevereiro de 2017, de um lado, **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA**, CNPJ/MF N°. 46.599.270/0001-61, com sede a Avenida Duque de Caxias, n°. 303, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **GUILHERME COLOMBO DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador do 34.163.622-8 e inscrito no CPF/MF sob o n°. 335.576.218-04, residente e domiciliado na Av. Duque de Caxias n.º 435 - Centro, nesta cidade, de ora em diante designado CONCEDENTE, e de outro, a empresa **XXXXXXXXXX**, CNPJ xxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxx, n° xxxx - xxxxxxxxxxxx/xx, representada pelo Senhor xxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade RG sob n° xxxxxx e no CPF n° xxxxxxxx, doravante denominada CONCESSIONÁRIO, firmam a presente contratação nos termos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1 - O presente contrato tem por objeto, a Exploração da praça de Alimentação e Camarotes no 9º Santa Adélia Rodeio Festival, que será realizada nos dias 21 a 24 de março de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - A Exploração da Praça de Alimentação e Camarotes no 9º Santa Adélia Rodeio Festival, que será realizada nos dias 21 a 24 de março de 2019.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2 - O CONCESSIONÁRIO estará sujeito à intensa fiscalização da CONCEDENTE, principalmente no que se refere ao cumprimento de todos os prazos assumidos no presente Contrato.

3.3 - Por motivo de força maior, onde seja necessário cancelar qualquer dia do evento, a CONCEDENTE efetuará o reembolso ao CONCESSIONÁRIO da porcentagem referente ao dia do evento cancelado.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS DEVERES DO CONCESSIONÁRIO

4.1 - Colocação de barracas, dentre elas de bebidas, batidas, lanches, e alimentação em geral. É vedada a exploração pelo CONCESSIONÁRIO de qualquer produto que não seja "alimentício";

4.1.1 - As barracas que serão instaladas deverão estar em perfeitas condições de uso e aparência, e em funcionamento de acordo com as normas da vigilância sanitária, que fará inspeção no local;

4.1.2 - Todos os funcionários das barracas que comercializem/manipulem alimentos deverão usar luvas plásticas descartáveis, camisetas claras e limpas ou avental e toucas.

4.2 - Valores a serem cobrados na cerveja, marca Brahma, R\$ 5,00 (cinco reais), no refrigerante, R\$ 5,00 (cinco reais) e na água, R\$ 4,00 (quatro reais);

4.3 - Contribuição pecuniária no valor total de R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS), a serem efetuados em 02 (dois) pagamentos iguais nos seguintes termos

1º pagamento até o dia 10 de janeiro de 2019;

2º pagamento até o dia 20 de março de 2019, mediante depósito na conta bancária da CONCEDENTE, qual seja, BANCO DO BRASIL, Agência 2568-2, conta corrente 232-1.

4.4 - Disponibilizar jogos de mesas e bar personalizado para os Camarotes.

4.5 - Realizar a decoração dos camarotes e hall de entrada.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

5.1 - O descumprimento de qualquer das Cláusulas Previstas no Contrato, ensejará sua Rescisão Unilateral, sem que o CONCESSIONÁRIO faça jus a qualquer indenização pelas benfeitorias por ventura existentes.

5.2 - A penalidade de advertência será aplicada pela Prefeitura Municipal de Santa Adélia nos seguintes casos:

5.2.1 - Não realização da manutenção no espaço público da concessão conforme solicitado pela Administração Pública Municipal, pela Vigilância Sanitária ou por Órgão integrante da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;

5.2.2 - Quando for constatada a venda de mercadorias ou a prestação de serviços em desacordo com a Legislação Vigente.

#### CLÁUSULA SEXTA - FORO

6.1 - O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Santa Adélia, Estado de São Paulo.

6.2 - E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Santa Adélia, xx de xxxxxxxx de 2018.

**MUNICÍPIO DE SANTA ADÉLIA**  
Guilherme Colombo da Silva  
Prefeito Municipal

**XXXXXXXXXX**  
**concessionário**